



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-
INTEGRADA Nº002/2026. PROCESSO: SHM-PRC-2026/00190**

Torna-se público que a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As especificações, localização e abrangência da contratação estão detalhadas no Edital de Licitação, sendo os recursos para sua execução provenientes do Contrato de Financiamento nº CBR 1164 01, celebrado entre a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e o Governo do Estado da Paraíba, integrando os componentes 2 do Projeto Rede Integrada de Corredores de Transporte Público de João Pessoa (PB) – AÇÕES 1 e 2 – BRS – JP.

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 13 de abril de 2026 às dez horas
PRESENCIAL (ART. 17, § 2º C/C ART. 176, II DA LEI Nº 14.133/2021) ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigiloso TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto.
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva
CONTATO: (83) 99363-2102 E-MAIL: cec.govpb@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498, Ed. Makadesh Mall, Torre, João Pessoa, Paraíba, 58040-000.
Os períodos para recebimento de propostas e início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBS1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBS2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA, DO ORÇAMENTO E DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PGAS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE CRUZ DAS ARMAS E DOM PEDRO II (MANGABEIRA), NO MUNICÍPIO DE





JOÃO PESSOA/PB., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.
- 1.3. O critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- 1.4. O modo de disputa: FECHADO/ABERTO.
- 1.5. O orçamento estimado é: SIGILOSO
- 1.6. A data da sessão presencial para abertura das propostas será 13 de abril de 2026, às 10h, (Horário de Brasília) na sede da CEC (Comissão Especial de Contratação).
- 1.6.1. Essa data de abertura atende ao disposto na Lei nº 14.133/21 no seu Art. 55, que define:
Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação SEMI-INTEGRADA;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação:
 - 2.1.1. Os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata e atender as políticas e critérios da AFD - AGENCE FRANÇAISE DE DEVELOPPEMENT, conforme Anexos XII e XIII.
- 2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB.
 - 2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.2.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, limitado a três empresas, nos termos e condições abaixo:
 - a) O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a. Designação do consórcio e sua composição;
 - b. Finalidade do consórcio;
 - c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
 - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
 - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da SEIRH até o cumprimento do objeto da





contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.2.2.1.

- b) É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
 - d) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica;
 - 2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
 - 2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);
 - 2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de





planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, semi-integrada, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. É vedada a participação de empresa que não esteja de acordo com os critérios de elegibilidade e Regras da AFD em matéria de fraude e corrupção – responsabilidade ambiental e social.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) por instrumento público ou particular de procuração, exigindo concomitantemente, documento de identificação.
- 3.2. Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição;
- 3.3. No caso de o licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) e Carteira de Identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.
- 3.4. Embora a ausência de representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implique a desclassificação do licitante, o impede de ofertar lances, intencionar e apresentar recursos e todas as demais manifestações pertinentes ao procedimento licitatório.
- 3.5. O Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 3.5.1. SIREF PB;
 - 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
 - 3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 3.5.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO)





- 3.5.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafил-pb.pdf>)
- 3.5.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2.; 7.1.4. e 7.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 3.7. No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo(a) da Comissão/Agente de Contratação somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado (menor preço), nos termos do inciso II, artigo 63 e artigo 12, inciso VI, da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

4.2.1. Documentos exigidos Habilitação Jurídica:

- a) A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:
 - a. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
 - d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

4.2.2. Documentos exigidos Regularidade Fiscal:

- a) A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante apresentação, conforme o caso:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.
 - c. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - d. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
 - e. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
 - f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.





- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

4.2.3. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira:

- a) A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação, conforme o caso:
 - a. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - b.1) Empresa em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.
 - c. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social é igual ou superior a 1,00 conforme segue:
 - c.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- c.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

- c.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula:

$$ISG = AT / PC + ELP$$

- c.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ISG	=	Índice de Solvência Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total

- d. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.





- e. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).
- f. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- g. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.
- h. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.
- i. No Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.
- j. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.4. Documentos exigidos Qualificação Técnica Operacional e Profissional

a) Qualificação Técnica Profissional:

- 4.2.4.a.1. A Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** deve ocorrer por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA para profissionais engenheiros; **profissional(is) esse (s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da **alínea a adiante**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.
- a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são, conforme exigência da AFD:

Item	Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes	Quant.	Experiência Mínima
1	ENGENHEIRO CIVIL	01	Profissional com experiência mínima de 15 anos na coordenação de equipes multidisciplinares em obras e planos, estudos e/ou projetos de transportes urbanos e/ou projetos de infraestrutura viária urbana,
2	ENGENHEIRO CIVIL	01	Profissional com experiência mínima de 08 anos na elaboração de projetos de infraestrutura viária,
3	ARQUITETO	01	Profissional com experiência mínima de 10 anos





	URBANISTA		desenvolvendo projetos urbanísticos de infraestrutura urbana.
4	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ARQUITETO	01	Profissional com especialidade em gestão socioambiental com 08 anos de experiência em coordenação de atividades de gestão socioambiental.

Além da Equipe-Chave, prevê-se um especialista em BIM e engenheiros, arquitetos(as) e urbanistas especialistas nas diversas disciplinas de projetos.

Como parte da Equipe de Apoio ao Coordenador Socioambiental, e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos nos documentos norteadores, deverão compor a equipe os seguintes profissionais:

- 1 (um) Técnico Ambiental;
 - 1 (um) Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho;
 - 1 (um) assistente social com experiência em Equidade de Gênero;
 - 1 (um) técnico social;
 - 1 (um) técnico em comunicação;
 - 1 (um) especialista em patrimônio cultural, antropólogo, arquiteto, tecnólogo em conservação e restauro, historiador ou de outras áreas afins, quando aplicável.
- b) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente do Licitante na data de apresentação da Proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante Contrato Social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de trabalho ou Contrato de prestação de serviços ou por uma declaração desse profissional, que caso o Licitante seja declarado vencedor da Concorrência, estabelecerá obrigatoriamente um vínculo formal com esse Licitante, por quaisquer desses modos dispostos nesta alínea “b”.
- b.1) O Contrato de prestação de serviços mencionado na letra “b” deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido do Licitante ao qual for adjudicado o Contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do EDITAL, como condição de assinatura do termo de Contrato.
- c) Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica que possibilitaram a habilitação do Licitante deverão atuar, segundo corresponda, como Coordenadores e/ou Responsáveis Técnicos na execução do Contrato. Além desses, o Licitante poderá indicar outros profissionais para atuarem como Responsáveis Técnicos.
- c.1) Os responsáveis técnicos deverão estar indicados em número suficiente de profissionais com habilitação legal em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.
- d) O Licitante deverá indicar, formalmente, os Coordenadores e Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos, execução das obras e demais serviços de engenharia, detentores das capacitações estabelecidas nas alíneas anteriores e por esta alínea.
- e) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá ser legalmente habilitado para o desempenho de função específica definida pelos respectivos Conselhos profissionais; na Especialidade que compõe o escopo execução da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá apresentar declaração individual autorizando sua indicação, conforme Modelo constante de Anexo a este EDITAL. (ANEXO VI)





- g) Os profissionais indicados pelo Licitante por exigência deste item deverão participar da obra e serviços objeto da Concorrência, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em situações de impedimento, desde que aprovada pela SEIRH e pela AFD.
 - h) Para a qualificação técnico-profissional não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação Proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. A Comissão Especial de Contratação tomará por base o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), além de outras possibilidades de pesquisa objetiva.
 - i) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todos serão inabilitados.
 - j) A equipe poderá ser reforçada conforme a complexidade das frentes de obra e demandas específicas. Ressalta-se que a contratada deverá implementar integralmente o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS específico e implementá-lo integralmente, sendo responsável pela disponibilização de equipe socioambiental composta por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível às atividades previstas.
 - k) Essa equipe deverá atuar em campo, participar de reuniões periódicas e garantir a execução das medidas e ações socioambientais estabelecidas, bem como contribuir para a elaboração de relatórios mensais contendo evidências documentais da implementação do PGAS e indicadores de desempenho, conforme definido no referido Plano.
 - l) Para a elaboração dos estudos de avaliação socioambiental, considerando-se que a equipe não poderá ser constituída pela mesma da equipe que fará o preparo dos projetos de engenharia e sua construção, deverá ser subcontratada e composta por especialistas ambientais e sociais qualificados e com experiência na condução desses estudos. Prevê-se profissionais específicos para a elaboração de cada estudo previsto, tomando como referência mínima os requisitos estabelecidos nos documentos norteadores.
- b) **Qualificação Técnica Operacional:**
- a) A Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL** deve ocorrer por meio de Capacidade Técnico Operacional em nome do Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
 - b) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são:
- i. **Elaboração de projeto executivo de infraestrutura de transporte urbano, com no mínimo 10.000,00 m², em estrutura metálica ou sistema estrutural misto composto por elementos estruturais metálicos e em concreto armado, com telhamento em aço galvanizado autoportante.**





- ii. **Execução de obra de infraestrutura de transporte urbano, com no mínimo 10.000,00 m², em estrutura metálica ou sistema estrutural misto composto por elementos estruturais metálicos e em concreto armado, com telhamento em aço galvanizado autoportante.**
 - iii. **Execução de pavimentação em Concreto Usinado, com armadura construtiva, fck 21Mpa, e= 20cm, com volume mínimo de 11.400,00 m³.**
 - iv. **Execução de fundação profunda com, no mínimo, 3.700,00 m.**
 - v. **Fornecimento e instalação de 01 (UMA) escada rolante 9000 PESSOAS/HORA-DESNIVEL 30 GRAUS**
 - vi. **Implementação do Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS.**
- c) Os atestados de Capacidade Técnico Operacional de empresas de engenharia ou arquitetura e urbanismo devem estar acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do correspondente responsável técnico, emitido pelo CREA.
 - d) Com base na Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe dentre outros, sobre o Acervo Técnico-Operacional das empresas (CAO), serão aceitos CAO das empresas de engenharia para a comprovação da respectiva Capacidade Técnico Operacional, dispensando-se a CAT indicada pela alínea b anterior.
 - e) Somente serão consideradas experiências já concluídas e testadas.
 - f) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SEIRH a promoção de diligências necessárias. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo licitatório.
 - g) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - Identificação da pessoa jurídica emitente;
 - Nome e cargo do signatário;
 - Endereço completo do emitente;
 - Período de vigência do Contrato;
 - Objeto contratual;
 - Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SEIRH.
 - g) Para as exigências previstas pelos itens a (i) e a(ii) não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.
 - h) Em caso de apresentação por Licitante (ou integrante de Consórcio licitante) atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - h.1) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de





serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

- h.2) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- i) Na hipótese da alínea “h”, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio anterior.
- j) As comprovações de experiência deste item (capacitação técnico operacional) deverão recair sobre a pessoa do Licitante, exceção feita ao item 4.2.4.2.b. a (vi) que se refere a experiência quanto a implementação do Plano de Gestão Socioambiental - PGSA, que poderá, **à critério único do Licitante, ser subcontratada – empresa essa que participará da proposta desse Licitante, e que terá a obrigação nesta fase de habilitação, de comprovar a respectiva experiência no item pretendido e objeto da subcontratação.**
- j.1) A subcontratação está proibida para a empresa que esteja impedida nos termos do EDITAL.
- j.2) O Licitante deverá apresentar o TERMO DE COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE HABILITAÇÃO), conforme modelo anexo.
- j.3) A potencial subcontratada deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação do Licitante:
- Os atos constitutivos da empresa a ser subcontratada, nas mesmas condições estabelecidas por este EDITAL.
 - A qualificação técnica compatível com os serviços a serem subcontratados (elaboração de projetos) no que se refere a capacitação técnico-operacional quanto a capacitação técnico-profissional.
 - A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Profissional Competente, em nome do subcontratado.
 - Sobre a regularidade fiscal, os seguintes documentos deverão ser entregues por ocasião da formalização do Contrato resultante desta licitação: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa; a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; o certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF.
- 4.2.4.b.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, da região da sede da empresa, inclusive dos membros do Consórcio quando detiverem a condição de empresa de engenharia, com validade na data da apresentação.
- a) Em se tratando de Consórcio, todas as empresas de engenharia se obrigam a apresentação da Certidão emitida pelo CREA.
- b) Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional somente quando da formalização do Contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a PROPOSTA na forma presencial, da forma que segue:
- 5.1.1. O licitante deverá entregar até às 10:00h horas do dia 07 de junho de 2024, na Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) situada Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001. Fone: (83) 99363-2102, sua





documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS
HÍDRICOS -SEIRH (Razão
Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº XXX/2025

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS
HÍDRICOS -SEIRH (Razão
Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº XXX/2025

- a) Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas pertinente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





- 5.11. . Após a fase de lances e negociação, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão, o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 5.12. Além das informações exigidas no item 5.1 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 5.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - 5.12.2. Conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Anexo I – Relatório Técnico Preparatório;
- 5.13. O licitante deverá incluir a Declaração de Compromisso Ambiental e Social, de Segurança e Saúde (ASSS), conforme modelo disponível no ANEXO XIII deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.2. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão oferecer lances que serão o seu valor consignado em ata.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
- 6.7. Será adotado para a apresentação de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, e somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.8.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.10.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.10.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.1.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
 - 7.1.3. Apresentar preços inexequíveis;
 - 7.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral ou semi-integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.2.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





- 7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 7.7. Para atendimento ao requisito de conformidade das propostas ao item 7.1.2 anterior (atendimento às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas pelo EDITAL) o Licitante deverá apresentar, em sessão pública, a ser marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances; **por meio de Memorial Descritivo**, em nível necessário e suficiente para análise, (i) **das soluções que se constituam nas obrigações de resultado** (onde há liberdade do Licitante/Contratado apresentar suas soluções), conforme síntese definidas neste EDITAL – item 7.7.1; e (ii) **de sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho**, como estabelecido pelos itens 7.7.2 e 7.7.3.
- a) Para tanto, o Licitante detentor da melhor oferta, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar, em sessão pública, os documentos listados na sequência, tomando por base o Projeto Básico, resultados e metas e demais condições técnicas estabelecidas, inclusive prazos de implantação.
- b) O Memorial Descritivo deverá estar em envelope fechado, em via única, encadernado, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, construído em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas. Este caderno deverá estar acompanhado de sua cópia eletrônica, pen drive.

7.7.1. SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

- a) Para as obrigações de resultado, após a elaboração de estudos individualizados por terminais, propor para análise da Comissão Especial de Contratação, as alterações de metodologia e sequência construtiva que entenda cabíveis, valorizando inovações tecnológicas, que garantam o cumprimento do contrato com o intuito de elevar o nível de qualidade e sustentabilidade necessários, possível redução de prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção e/ou operação.
- a) Não serão aceitas alterações nos projetos básicos. As únicas alterações aceitas estão disponíveis no Relatório Técnico Preparatório.
- b) Quando da apresentação pelo Licitante, de suas melhorias, observar:
- a) Qualquer solução apresentada para análise deve manter ou melhorar os parâmetros de cada terminal.





- b) Compatibilização da obra com as diretrizes ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalho garantindo a adoção de práticas sustentáveis e o respeito à legislação vigente e AFD;
- c) Garantia de execução do projeto com qualidade e eficiência, observando-se padrões técnico-construtivos que assegurem durabilidade e baixa manutenção.
- d) O Licitante deverá apresentar os Projetos Executivos e complementares em .DWG, PDF e impressos (quando solicitados) bem como execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao EDITAL.

c) Obrigações de Meio

- a) O Licitante deverá ter em mente que para as obrigações de meio abaixo listada **não haverá liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas**, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e solução predefinida no Projeto Básico, Marco de Gestão Ambiental e Social- MGSA.
- b) A Licitante terá liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas no **PGAS preliminar**.

7.7.2. ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA

a) ENTENDIMENTO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

- a) Neste item, o Licitante deverá comprovar que conhece o Empreendimento e demonstrar que está plenamente inteirado sobre o objeto desta Licitação, englobando as peculiaridades da empreitada e os serviços de elaboração de Projetos e de execução das Obras. Deverá demonstrar pleno conhecimento do Projeto Básico que norteia esta Concorrência e das obras e intervenções nele previstas. Deverá também comprovar que conhece o Empreendimento, incluindo localização, extensão e peculiaridades locais, geotécnicas e topográficas.
- b) O Licitante deverá apresentar “Relatório de Entendimento do Escopo da Contratação”, elaborado em texto claro e objetivo, contemplando, sem a eles se resumir, os seguintes tópicos:
 - I. Empreendimento: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do Empreendimento, das suas justificativas motivadoras e da importância do empreendimento;
 - II. Projetos e Obras: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do projeto básico apresentado como Solução Base, bem como das obras que o compõem, incluindo suas caracterizações;
 - III. Área de Implantação das Obras e suas Peculiaridades: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento da área de implantação do empreendimento e perfeito entendimento das ações a serem desenvolvidas para a implantação do Plano de Gestão Socioambiental – PGSA.
 - IV. Interferências: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. O Licitante deverá elaborar este item sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;
 - V. Pontos Críticos: o Licitante deverá elencar os principais pontos críticos identificados, no seu entendimento, no que se refere às obras a serem por ele conduzidas. Deverá tratar de ações necessárias a serem envidadas no sentido de evitar ou mitigar efeitos negativos para o desenvolvimento dos trabalhos.





b) PLANO DE TRABALHO

- a) Constituído pelas principais ações de planejamento dos trabalhos objeto da Licitação que deverá identificar as atividades a serem executadas, suas metodologias, o ordenamento lógico das mesmas, os recursos/insumos a serem utilizados, bem como o planejamento temporal a ser adotado. Para tanto, o Licitante deverá discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos a Projetos e Obras, envolvendo, entre outros:
- I. Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
 - II. Plano Logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica, identificando as interrelações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
 - III. Plano de Mobilização da estrutura Operacional (histograma de: mão-de-obra; equipamentos; acessórios; sistemas; softwares e etc);
 - IV. Plano Integrado de Gestão da Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, contendo as diretrizes, procedimentos e controles sensíveis à gestão do canteiro de obras, de forma detalhada apenas para os aspectos mais relevantes em termos de impactos, conforme identificados no PGAS preliminar do projeto a serem adotados durante a execução contratual.
 - V. Plano de Ataque: O Plano de Ataque deve representar a estratégia geral executiva das atividades. Deverão estar representadas todas as fases das atividades e as etapas dos serviços nas suas sequências executivas.
 - a) O Licitante deve apresentar um plano de como pretende executar os serviços que integram o objeto desta Licitação, considerando que as obras deverão ser atacadas em tantas frentes de serviços quanto necessárias, a fim de que o empreendimento seja concluído dentro do prazo programado.
 - b) O Plano de Ataque deverá guardar coerência com o Cronograma estabelecido por este EDITAL. Se necessário, poderão ser utilizados elementos gráficos para melhor compreensão da proposta, pela Comissão Especial de Contratação e equipe de apoio.

7.7.3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO E DA ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA

- a) Em função das informações disponibilizadas por este EDITAL e seus anexos, o Licitante deverá apresentar, de forma objetiva, as soluções que se constituam nas obrigações de resultado e sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o entendimento do escopo da contratação e o plano de trabalho, observado o rigor do cronograma geral, suas datas, marco e prazo final para entrega.

Tais informações serão avaliadas à luz desse EDITAL e seus anexos, observadas as normas técnicas brasileiras e as melhores práticas de engenharia aplicadas aos casos concretos.

- b) Serão analisadas as soluções propostas quando se tratar de obrigações de resultado quanto a exequibilidade técnica, a factibilidade técnico-econômica de cada solução proposta, o aumento da qualidade e vida útil, redução do





- prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção ou operação das obras, considerando o ciclo de vida do empreendimento.
- c) Quanto a Estratégia para a Gestão das Obras serão avaliados o conhecimento sobre os serviços a serem executados, uma apreciação geral sobre suas características técnicas, a natureza, o vulto e a complexidade, o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexos com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados. Serão consideradas as abordagens, demonstrações, indicações de acordo com o grau de consistência, precisão e conformidade ao escopo licitado e aos objetivos pretendidos e descritos por este EDITAL.
 - d) Se a oferta não atender as condições de conformidade em relação técnica (Art. 59 II da Lei 14133/2021), a Comissão Especial de Contratação examinará a oferta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.
 - e) Após superada a análise da conformidade em relação técnica, será analisada a condição de conformidade dessa Proposta em seu inteiro teor (todas as obras e serviços), para o atendimento do item 7.1.3 anterior (inexequibilidade).
 - f) Em se tratando do VALOR GLOBAL poderão ser consideradas Propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado estabelecido pelo Orçamento Base, observadas as condições estabelecidas pelo item g. seguinte.
 - g) Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.
- I. Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pela Comissão Especial de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.
 - II. Quando solicitado, o Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevantes e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC (elaborada e indicados pela SEIRH) mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

- Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Banco de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.

- A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “eu consigo fazer” ou planilhas sem qualquer fundamentação da





composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

- III. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.
 - IV. A Comissão Especial de Contratação quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem esclarecidos/comprovados pelo Licitante, especialmente por ser tratar do regime de execução semi-integrada.
 - V. A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação. E o certame prosseguirá nos termos do item 7.10 seguinte.
- 7.8. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base SEIRH, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Contrato.
- 7.9. Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade entre a Proposta de “valor total ofertado” e o valor SEIRH/CAGEPA estimado para a contratação, aferindo-se sua conformidade quanto a valor; o que ocorrerá efetivamente, quando da negociação tratada pelo item 8.
- a) Fica estipulado o Orçamento Base SEIRH como limite máximo para o valor total da Oferta.
 - b) O valor global não poderá ultrapassar o Orçamento Base da SEIRH.
- 7.10. Se a oferta não atender as condições de conformidade, a Comissão Especial de Contratação examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no item 6 e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de apresentação de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.1.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.1.2. O Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.1.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO





- 9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.9.1. A visita técnica será solicitada à Comissão Especial de Contratação e poderá ser acompanhada por Responsável Técnico a critério da Administração, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Este atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso § 2º Art. 63 da Lei 14.133/2021. Qualquer informação e agendamento em relação à visita poderá ser obtida junto a Comissão Especial de Contratação, através do e-mail: cec.govpb@outlook.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIREF/PB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. A verificação no SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14. Os documentos listados no Item 4.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado disposto no subitem 9.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado em face do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: cec.govpb@outlook.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos acerca de irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cec.govpb@outlook.com.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO

13.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

- 13.1.1. Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, os licitantes deverão entregar junto com o envelope da proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% do valor da proposta para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 13.2.1. Será exigida garantia de execução/contratação, nos moldes do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 13.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 13.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 13.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, para





a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico e ou físico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 14.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela Contratante, que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, até o limite autorizado, em cada caso, não superior ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.
- 15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e





coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Remuneração

- 16.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da Contratada.
- 16.1.2. As medições terão por base os critérios de pagamento apresentados no Quadro 02 - Critérios de Pagamento (Anexo IV). Critérios de Medição (Orçamento Referencial Sigiloso)
- 16.1.3. De acordo com o proposto no Quadro 02 – Critérios de Pagamento Critérios de Medição (Orçamento Referencial Sigiloso) independente do critério de elaboração da proposta pela Contratada, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH se propõe a realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado.

- 16.1.4. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato, será exigido garantia nesta contratação.

16.2. Critério de Medições e Pagamentos dos Serviços

- 16.2.1. Os itens com unidade em porcentagem serão medidos de acordo com a execução em campo, sendo permitido o pagamento de parcelas destes, quando efetivamente executados e mensurados pela fiscalização de obra, em função das quantidades definidas em projeto executivo, para a qual recomenda-se o pagamento do item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra;
- 16.2.2. As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 16.2.3. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas/eventos do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição.
- 16.2.4. Se para um determinado evento o cronograma estiver atrasado, aquele somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.
- 16.2.5. Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.
- 16.2.6. Em ocorrendo atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores, a etapa total não será medida.
- 16.2.7. As medições mensais deverão observar o preconizado nas normas técnica brasileiras e serão elaboradas pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH sempre que os grupos de serviços forem concluídos, e os dados lançados no Sistema de Medições da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, sendo atestadas e aprovadas pela Contratada.
- 16.2.8. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.





- 16.2.9. As medições serão conforme o cronograma físico financeiro e deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e as metas estabelecidas atingidas.
- 16.2.10. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.
- 16.3. Formas de Pagamento
- 16.3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada devem incluir a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 16.3.2. Obedecido o Cronograma Físico, disposto no Orçamento Referencial, (ANEXO IV) apresentado, será procedida a medição dos serviços. Caso a Contratada execute os serviços acima do valor previsto no cronograma, receberá os valores referentes aos serviços executados, nos limites previstos no orçamento.
- 16.3.3. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:
- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Registro Cadastral de Fornecedores da Paraíba - CadforPB, disponível no sítio eletrônico <http://https://cadfor.sead.pb.gov.br>; e
 - b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco, conforme disposto no Decreto nº 37.639 de 03 de outubro de 2017, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome da LICITANTE/CONSÓRCIO.
- 16.4. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:
- 16.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 16.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 16.4.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 16.4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 16.4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 16.5. O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos.
- 16.6. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.





- a) Havendo atraso ou antecipação na execução das obras e/ou serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma fixado para efeito de reajuste de preços, como decorrência de responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, a concessão do reajuste de preços obedecerá às condições seguintes:
 - i. Quando houver atraso, se os preços aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nos períodos previstos no cronograma para execução dos serviços; se diminuïrem, prevalecerão os correspondentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados;
 - ii. Quando houver antecipação, prevalecerão os preços vigentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados.
- 16.7. O cálculo do reajuste de preços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para conferência e aprovação da CONTRATANTE.
- 16.8. Da aplicação da fórmula constante do item 7.1 anterior serão obtidos preços reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período de um ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.
- 16.9. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 16.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento financeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, para o exercício de 2025.
- 17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

31101 - SEC DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

26 - TRANSPORTE

451 - INFRA- ESTRUTURA URBANA

5004 - Infraestrutura Integrada, Diversificada e Dinâmica

3006 - Implantação de Corredores Viários e Terminais de BUS Rapid S

44905100 - Obras e Instalações

75400 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO

0 - DOTAÇÃO NORMAL

1 - Recursos do Exercício Corrente

0 - CO Padrao

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.
- 18.2. Contratante indicará, por meio de Portaria, um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8 do Decreto Estadual nº 43.975/2023.
- 18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em





consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- 18.3.1. Os resultados alcançados pela Contratada;
- 18.3.2. A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 18.3.3. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 18.3.4. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 18.3.5. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 18.4. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, deverão seguir ao previsto no ORÇAMENTO REFERENCIAL.
- 18.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública em meios de comunicação oficial.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 19.4. Na hipótese deste edital, em conformidade com o § 2º, Art. 17, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do § 5º, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. O PGAS disponibilizado em Anexo é PRELIMINAR e deverá ser atualizado e complementado especificamente para cada Terminal. Ademais, deverá ser implementado pela empresa durante a fase de obras, com a mobilização de equipe técnica e recursos adequados.
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>
- 19.13. O resultado desta licitação será divulgado em meios de comunicação oficial.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – ORÇAMENTO REFERENCIAL SIGILOSO

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES
COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS
SERVIÇOS

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ELEGIBILIDADE E
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL, DE SAÚDE
E SEGURANÇA (ASSS)

ANEXO XIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

João Pessoa – PB, 18 de Novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Edital

Responsável pela revisão do Edital



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO
(Arquivo Digital em .pdf)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO
(Arquivo Digital em .pdf)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06



ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PGAS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE CRUZ DAS ARMAS E DOM PEDRO II (MANGABEIRA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ (___), para execução em (___) dias consecutivos, ANEXO IV – Orçamento Referencial.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com a(ao) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da(o) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de Identidade nº.____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor __, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Declaramos ainda que:

Estamos cientes com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Que nos comprometemos de empregar 5% do total de vagas existentes na contratação da obra desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

Certificamos que nós, os membros de nosso consórcio, e nossos subcontratados, quando aplicável, tomamos conhecimento da situação de segurança e avaliamos os riscos associados em relação à execução do Contrato de [inserir uma breve descrição do objeto do Contrato].

Reconhecemos que a segurança das pessoas e dos bens envolvidos na execução do Contrato financiado pela AFD é de nossa exclusiva responsabilidade.

Comprometemo-nos a tomar as medidas que considerarmos necessárias e suficientes para garantir a segurança de tais pessoas e bens.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV – ORÇAMENTO REFERENCIAL SIGILOSO
(Arquivo Digital em .pdf)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (Papel Timbrado da Licitante)**

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PGAS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE CRUZ DAS ARMAS E DOM PEDRO II (MANGABEIRA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____-____-____), Fax (____-____-____), E-mail _____, como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

João Pessoa – PB, xx de xxxxxx de 2026.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06



**ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS
INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PGAS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS
TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE CRUZ DAS ARMAS E DOM
PEDRO II (MANGABEIRA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante ()vem, pela
presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei
Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho
Federal de Engenharia e Agronomia e com o art. 399, §3º, caso venhamos a vencer a referida
licitação.

1	Nome:	
	Título:	CREA:
	Atribuição: Responsável pelo (a)	
	Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.	
Assinatura do profissional: _____, Data:		

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa	Profissional
Nome:	Nome:
CPF:	CREA:
Assinatura:	Assinatura:





**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**
(Facultativo)

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PGAS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS
TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE CRUZ DAS ARMAS E DOM
PEDRO II (MANGABEIRA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

(Empresa ou consórcio de empresas), com sede na cidade de à
(rua, avenida, e-mail, etc) nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste
ato representada por.....(nome do responsável ou representante legal),
abaixo assinado, declara que:

Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos
necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, conforme
ANEXO I - Relatório Técnico Preparatório, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições
de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria
“in loco” pela(o) SEIRH por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos:

Local/Data:

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa o
consórcio de empresas

Obs.:

- 1- ANEXAR A CADA FORMULÁRIO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS
CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS.
- 2- EM CASO DE EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS/CEDIDOS POR
TERCEIROS, ADEQUAR ESTE FORMULÁRIO À SITUAÇÃO. Neste caso, o
formulário deve vir identificado e assinado pelo proprietário do (s) equipamento(s) e
pelo Licitante. Apresentar um formulário para cada equipamento.

Proprietário: NOME _____; CPF/CNPJ: _____ Assinatura: _____

Licitante: NOME _____; CPF/CNPJ: _____ Assinatura: _____

Data:



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
DOS SERVIÇOS**
(Facultativo)

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PGAS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE CRUZ DAS ARMAS E DOM PEDRO II (MANGABEIRA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

(Empresa ou consórcio de empresas)....., com sede na cidade de...., à (rua, avenida, e-mail, etc) nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

- optou em NÃO realizar a visita técnica, que examinou o anteprojeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente. Local/Data:

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas.



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO
(Arquivo Digital em .pdf)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06



**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos a(ao) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da(o) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO em relação aos citados serviços:

1 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a(o) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO:



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO ou não finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL] [IDENTIDADE] – [CPF / MF]



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ELEGIBILIDADE E
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL (Papel Timbrado da Empresa)**

(Documento a ser incluído na Proposta de Preços/Contrato)

Nome da Oferta/Proposta/Contrato firmado¹ _____ (o “Contrato”)
Para: _____ (a “Entidade Contratante”)

1. Reconhecemos e aceitamos que a Agence Française de Développement (“AFD”) apenas financia projetos da Entidade Contratante sujeitos às suas próprias condições, as quais estão definidas no Contrato de Financiamento que a vincula direta ou indiretamente à Entidade Contratante. A Entidade Contratante mantém a responsabilidade exclusiva pela preparação e implementação do processo de aquisição e execução do Contrato. Consequentemente, não existe vínculo jurídico entre a AFD e nossa empresa, nosso consórcio, ou nossos subcontratados. Conforme tratar-se de Contrato de obras, bens, equipamentos, serviços de consultoria ou serviços técnicos, a Entidade Contratante também poderá ser denominada Cliente ou Comprador.

2. Certificamos que nem nós, nem nenhuma pessoa que atue em nosso nome², nenhum dos membros de nosso consórcio, e nenhum dos nossos subcontratados, estamos em qualquer uma das seguintes situações:

2.1 Estar em situação ou ter sido objeto de falência, liquidação ou cessação de nossas atividades, sob administração judicial, ter entrado em recuperação judicial, reorganização ou estar em qualquer situação análoga em decorrência de processo semelhante;

2.2 Ter sido objeto nos últimos cinco anos de sanção administrativa definitiva, de condenação definitiva proferida por uma autoridade competente, ou de qualquer outra resolução extraprocessual³ que tenha por efeito de extinguir a ação pública, (i) quer no país em que nos constituímos, (ii) quer no país de execução do Contrato, (iii) no âmbito de um processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pela AFD, (iv) emitida por uma instituição da União Europeia, ou (v) emitida por uma autoridade competente na França, por:

a) Práticas Proibidas, na acepção do Artigo 6.1 abaixo, ou por qualquer infração relacionada ao processo de aquisição ou execução de um contrato (na hipótese de tal sanção, condenação, ou resolução extraprocessual, podemos anexar a esta Declaração de Integridade informações complementares, tal como um programa de conformidade, como justificativa de que nós (ou a pessoa agindo em nosso nome, o membro de nosso consórcio ou nosso subcontratado) consideramos que a sanção, condenação ou resolução não é relevante no contexto do Contrato);

b) envolvimento em organização criminosa, infrações terroristas ou relacionadas a terrorismo, trabalho infantil ou outras infrações relacionadas a tráfico de pessoas;

c) ter criado uma entidade em outra jurisdição com a intenção de nos eximir de obrigações tributárias, previdenciárias ou quaisquer outras obrigações legais aplicáveis no local de nossa

¹ No caso de financiamento retroativo de um contrato já firmado.

² Dirigentes (incluindo qualquer pessoa que seja membro de órgão de administração, diretoria ou supervisão ou que tenha poder de representação, poder decisório ou poder de controle), funcionários ou agentes (declarados ou não declarados).

³ Tal como uma convenção judiciária de interesse público (Convention Judiciaire d'Intérêt Public - CJIP), uma decisão após comparecimento com reconhecimento prévio de culpa (Comparution sur Reconnaissance Préalable de Culpabilité - CRPC), um acordo de resolução negociada ou qualquer outra forma semelhante de transação que ponha fim à ação.





sede social, administração central ou principal estabelecimento, ou ser uma entidade criada com intenção de se eximir de tais obrigações;

2.3 Ter sido sujeito nos últimos cinco anos a uma rescisão contratual por culpa exclusiva, por descumprimento grave ou persistente de nossas obrigações contratuais durante a execução de um contrato, a não ser que essa rescisão tenha sido contestada e a controversa esteja pendente ou tenha dado origem a uma decisão judicial revogando a rescisão por culpa exclusiva;

2.4 Ter sido declarado inelegível por um dos bancos multilaterais de desenvolvimento signatários do Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Exclusão de 9 de abril de 2010⁴ (no caso de tal decisão de inelegibilidade, poderemos anexar a esta Declaração de Integridade informações adicionais de modo a demonstrar que a decisão de inelegibilidade não é relevante no contexto do Contrato);

2.5 Não ter cumprido nossas obrigações tributárias ou previdenciárias previstas pelas leis do nosso país de constituição ou do país da Entidade Contratante;

2.6 Ter produzido documentos falsos ou apresentado falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela Entidade Contratante durante o processo de aquisição e adjudicação do Contrato.

3. Certificamos que nem nós, nem nenhuma pessoa que atue em nosso nome, nenhum dos membros de nosso consórcio, nenhum dos nossos subcontratados, e nenhum de nossos acionistas diretos ou indiretos, nem nossas subsidiárias, agindo com o nosso conhecimento ou consentimento:

1. é direta ou indiretamente, ou é controlado por uma pessoa ou entidade, ou age em nome ou por conta de uma pessoa ou entidade, objeto de sanções individuais aplicadas pelas Nações Unidas, a União Europeia e/ou a França;

2. é direta ou indiretamente, ou é controlado por uma pessoa ou entidade, ou age em nome ou por conta de uma pessoa ou entidade, objeto de sanções setoriais aplicadas pelas Nações Unidas, a União Europeia e/ou a França;

3. não é elegível para a realização do Projeto devido a quaisquer outras sanções internacionais impostas pelas Nações Unidas, pela União Europeia ou pela França.

4. Certificamos que nem nós, nem nenhuma pessoa que atue em nosso nome², nenhum dos membros de nosso consórcio, e nenhum dos nossos subcontratados, se encontra em qualquer uma das seguintes situações de conflito de interesses:

4.1 Ser acionista controlador da Entidade Contratante ou uma subsidiária controlada pela Entidade Contratante, salvo se o conflito de interesses resultante tiver sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido à satisfação da AFD;

4.2 Ter relacionamento comercial ou familiar com um membro do pessoal da Entidade Contratante envolvido no processo de aquisição ou na supervisão do Contrato resultante, a menos que o conflito de interesses resultante tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido à satisfação da AFD;

4.3 Controlar ou ser controlado por outro candidato, ofertante ou consultor, ou estar sob controle comum com outro candidato, ofertante ou consultor, receber ou conceder subsídios direta ou indiretamente de ou a outro candidato, Ofertante ou consultor, ter o mesmo representante legal que outro candidato, ofertante ou consultor, manter contatos diretos ou indiretos com outro candidato, ofertante ou consultor, que nos permitam (i) ter dado e/ou dar acesso a informações contidas nas nossas respectivas candidaturas, ofertas ou propostas e que

⁴ Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento.





possam falsear a concorrência, (ii) influenciá-lo, ou (iii) influenciar as decisões da Entidade Contratante;

4.4 Estar envolvido em uma atividade de consultoria que, por sua natureza, está ou possa estar em conflito com os serviços a serem prestados para a Entidade Contratante;

4.5 Ter elaborado, ou ter sido associado com uma pessoa física ou jurídica que preparou, as especificações e demais documentos que tenham sido utilizados no processo de aquisição para este Contrato e que contenham disposições que possam favorecer uma candidatura, oferta ou proposta;

4.6 Ter ou ter tido acesso a, ou ter preparado, ou ter sido associado a uma pessoa física ou jurídica que tenha ou tenha tido acesso a, ou tenha preparado, especificações, desenhos, cálculos, estudos e outros documentos que não tenham sido comunicados a todos os candidatos, ofertantes ou consultores no contexto desta aquisição e que, portanto, proporcionem uma vantagem competitiva indevida;

4.7 No caso de um processo de aquisição de obras, equipamentos ou bens, ter sido contratado ou estar prestes a ser contratado (ou qualquer de nossa afiliada ter sido ou estar prestes a ser contratada), para realizar a supervisão ou fiscalização do objeto do Contrato.

5. Se formos uma entidade estatal e para concorrer num processo de licitação, certificamos que possuímos autonomia jurídica e financeira e que operamos sob as regras do direito comercial.

6. No âmbito do processo de aquisição e execução do Contrato:

6.1 Nem nós, nem nenhuma pessoa que atue em nosso nome, nenhum dos membros de nosso consórcio, nenhum dos nossos subcontratados, esteve envolvido, ou se envolverá, em qualquer Prática Proibida conforme definida no documento denominado “Política geral do Grupo AFD em matéria de prevenção e combate contra as Práticas Proibidas”, disponível no Website da AFD⁵.

6.2 Nem nós, nem nenhuma pessoa que atue em nosso nome, nenhum dos membros de nosso consórcio e nenhum dos nossos subcontratados adquirirá ou fornecerá [adquiriu ou atuou (no caso de financiamento retroativo de um contrato já adjudicado)] qualquer equipamento, nem operará [operou (no caso de financiamento retroativo de um contrato já adjudicado)] em nenhum setor que esteja sob embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da França.

7. Comprometemo-nos a, e garantimos que qualquer pessoa que atue em nosso nome², qualquer membro de nosso consórcio, qualquer subcontratado se compromete a:

7.1 cumprir as normas ambientais reconhecidas pela comunidade internacional, incluindo as convenções ambientais internacionais, e em especial, tomar todas as medidas razoáveis para evitar ou limitar os efeitos negativos sobre a vegetação, a biodiversidade, os solos, as águas subterrâneas e superficiais, bem como sobre as pessoas e os bens, resultantes da poluição, do ruído, das vibrações, do tráfego e de outros efeitos decorrentes de nossas atividades, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis no país de execução do Contrato.

7.2 implementar medidas de mitigação dos riscos ambientais e sociais, quando especificadas no plano de compromisso ambiental e social fornecido pela Entidade Contratante, e zelar para que as emissões, descargas superficiais e efluentes das nossas atividades observem os limites, especificações ou disposições aplicáveis ao Contrato.

7.3 respeitar os direitos dos trabalhadores em relação a salários, horas de trabalho, descanso e férias, horas extras, idade mínima, pagamentos regulares, compensações e benefícios, de acordo com as normas reconhecidas pela comunidade internacional, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis no país de execução do Contrato; incluir esses itens em um documento anexado aos contratos de trabalho de nossos funcionários e disponibilizado para a Entidade

⁵ A título de informação, essa Política pode ser acessada no link: <https://www.afd.fr/pt/combate-corrupcao>.





Contratante; e respeitar e facilitar os direitos dos trabalhadores de se organizarem e estabelecer um mecanismo de gestão de queixas para trabalhadores diretos ou indiretos.

7.4 implementar práticas de não discriminação e igualdade de oportunidades e assegurar a proibição do trabalho infantil e do trabalho forçado.

7.5 manter registros referentes a cada membro da equipe local com horas trabalhadas de cada pessoa, tipo de tarefa, salários pagos e treinamentos realizados, sendo que esses registros deverão estar sempre disponíveis para inspeção da Entidade Contratante e de representantes autorizados do governo, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais no país de execução do Contrato.

8. Nós, qualquer pessoa agindo em nosso nome, os membros de nosso consórcio, nossos subcontratados, nossos acionistas diretos ou indiretos e nossas subsidiárias, autorizamos a AFD a conduzir investigações e, em particular, a inspecionar os documentos e registros contábeis relativos ao processo de aquisição e à execução do Contrato, incluindo, mas não se limitando a, nossos processos e procedimentos internos relacionados ao cumprimento das sanções internacionais impostas pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França, e a fazer com que sejam verificados por auditores designados pela AFD.

9. Declaramos que pagamos, ou pagaremos, comissões, benefícios, honorários, gratificações ou encargos relacionados ao processo de aquisição ou execução do Contrato ao(s) seguinte(s) terceiro(s) (por exemplo, um intermediário/agente) (*):

Nome do beneficiário	Contato	Objeto	Valor (Especificar a moeda)

(*): Caso não houver nenhum valor pago ou a ser pago, indique “Nenhum”.

10. Comprometemo-nos a comunicar de imediato à Entidade Contratante, a qual informará a AFD, qualquer alteração na situação no que se refere aos itens acima, inclusive na hipótese de qualquer sanção ou embargo imposto pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França após termos assinado esta Declaração.

Nome: _____ Na capacidade de⁶: _____
Devidamente autorizado a assinar em nome de: _____

Assinatura: _____

Data: _____

⁶ No caso de um consórcio, insira o nome do consórcio. A pessoa que assinará a oferta, proposta ou candidatura em nome do ofertante, consultor ou candidato deverá anexar uma procuração do referido ofertante, consultor ou candidato.





ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL, DE SAÚDE E SEGURANÇA (ASSS)

[Declaração a ser incluída na carta de apresentação de proposta a ser assinada pelos Ofertantes para contratos de obras ou equipamentos objeto de Licitação Nacional, Solicitação de Cotação ou contratação direta, na forma do Artigo 1.5.1 das Diretrizes]

Data: _____
Aviso de Edital de Licitação No: _____

Nome da Oferta/Proposta/Contrato firmado⁷ _____ (o “Contrato”)
Para: _____ (a “Entidade Contratante”)

Certificamos, em relação ao Contrato, que:

1. Regulamento referente a aspectos ASSS

1.1 Estabelecemos, ou estabeleceremos, um regulamento interno para nosso pessoal, que contempla:

- as regras de segurança aplicáveis à nossa atividade;
- a proibição do uso, da posse, da distribuição e da venda de drogas ilegais, substâncias controladas e álcool (no mínimo, com base nas leis locais);
- as regras relacionadas à preservação do meio ambiente, incluindo o gerenciamento de resíduos e produtos perigosos, a proteção das águas e dos solos e a preservação de espécies vegetais e animais;
- os perigos das doenças sexualmente transmissíveis (DST), entre elas a Aids/HIV;
- as questões de gênero (incluindo violência baseada em gênero e abuso sexual, com atenção especial para riscos de prostituição e tráfico de pessoas); e
- o respeito aos costumes e tradições.

Esse regulamento interno será colocado à disposição da Entidade Contratante.

1.2 Comprometemo-nos a não discriminar ou retaliar os trabalhadores que darem conhecimento de qualquer violação

2. Capacitação em aspectos ASSS

2.1 Estabelecemos, ou estabeleceremos, um programa de capacitação para nosso pessoal, fornecedores e subcontratados sobre os procedimentos ligados aos nossos compromissos e obrigações ASSS. As sessões de informação e conscientização relacionadas ao Contrato serão documentadas e o material de treinamento será colocado à disposição da Entidade Contratante.

2.2 A capacitação em aspectos ASSS incluirá, entre outros:

- aspectos relativos ao meio ambiente e à biodiversidade relevantes para nossa atividade;
- aspectos relativos à saúde e segurança relevantes para nossa atividade;

⁷ No caso de financiamento retroativo de um contrato já firmado.





- informação e conscientização das comunidades locais, especialmente as mulheres, sobre os riscos sociais e de saúde associados às relações sexuais com o pessoal;
- informações sobre as leis e regulamentos locais que classificam o assédio sexual, a exploração infantil e a violência baseada em gênero como crimes puníveis, passíveis de ação judicial e denúncia.

3. Saúde e segurança dos trabalhadores e das populações

3.1 Tomaremos todas as medidas razoáveis para proteger a saúde e segurança de nosso pessoal a qualquer momento.

3.2 Implementaremos e manteremos atualizados, buscando melhoria contínua, nossa organização e nossos procedimentos para a gestão dos aspectos de saúde e segurança, em conformidade com as Diretrizes da OIT sobre sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho e com as medidas previstas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) disponibilizado pela Entidade Contratante e relevantes para o Contrato.

3.3 Asseguraremos que todos os trabalhadores tenham acesso adequado a equipe médica, pessoal e instalações de primeiros socorros, atendimento médico de emergência e evacuação, e que sejam tomadas as medidas necessárias para o cumprimento das normas de bem-estar e higiene aplicáveis e para a prevenção de epidemias.

4. Monitoramento e relatórios

4.1 Nomearemos e manteremos, até a conclusão do Contrato, uma equipe de gestão ASSS (dimensionada de acordo com o escopo, tamanho e complexidade do Contrato) responsável por monitorar a aplicação de nossos procedimentos ASSS e o cumprimento dos requisitos ASSS do Contrato, quando aplicável, bem como apresentar periodicamente relatórios de gestão ASSS. Essa equipe será investida dos poderes necessários para tomar medidas de proteção visando minimizar os riscos, nos termos do Contrato.

4.2 Comunicaremos à Entidade Contratante sobre qualquer incidente ou acidente relacionado a aspectos ASSS logo que possível após sua ocorrência, informando se está relacionado a uma não conformidade com nossos procedimentos ou com as exigências do Contrato. Identificaremos, tomaremos, documentaremos e avaliaremos as medidas corretivas e as ações de melhoria necessárias para evitar que o incidente ou acidente ocorra novamente e para permitir a melhoria contínua de nossa organização e práticas. Também informaremos a Entidade Contratante sobre qualquer reclamação recebida em relação a aspectos ASSS e sobre as medidas adotadas para seu tratamento.

Nome: _____ Na capacidade de⁸: _____
Devidamente autorizado a assinar em nome de: _____

Assinatura: _____

Data: _____

⁸ No caso de um consórcio, insira o nome do consórcio. A pessoa que assinará a oferta, proposta ou candidatura em nome do ofertante, consultor ou candidato deverá anexar uma procuração do referido ofertante, consultor ou candidato.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

A empresa _____, com sede em _____, na Rua/Av _____, no __, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF no _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da CEC/SEIRH, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMIPRC202600190V06



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
NºXXX/2026

Prezados Senhores,

A Empresa _____, por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)
....., de de

(A presente declaração deverá estar contida no envelope “Habilitação”, elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada).



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
(Arquivo Digital em .pdf)



Assinado com senha por [SHM107462] [SENHA] LIVIA MARIA DE MEDEIROS MARTINS em 27/01/2026 - 13:33hs e [SHM41069] [SENHA] BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA em 28/01/2026 - 13:18hs.
Documento Nº: 10004461.83618900-6072 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10004461.83618900-6072>



SHMPRC202600190V06